



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.254 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 3.818, de 17 de dezembro de 2021, que autoriza a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 160.000,00.

Considerando o que preceitua o artigo 167 § 2º da Constituição Federal cuja redação segue abaixo:

“Art. 167 – São vedados:

§ 2º) Os Créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.”

Considerando que não houve tempo hábil para execução da Reforma da Base de Apoio à Guarda Municipal, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), oriundo do Decreto nº 6.210 de 17 de dezembro de 2021, autorizado pela Lei Municipal nº 3.818, de 17 de dezembro de 2021;

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.818, de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º) – De acordo com a Lei Municipal nº 3.818 de 17.12.2021 e com base nos Considerandos acima mencionados, fica aberto Crédito Especial no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), para atender a Reforma da Base de Apoio à Guarda Municipal.

Art. 2º) - O Crédito Especial ora aberto, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 20 - R\$ 160.000,00 (Recursos CEDAE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.16.000.06.122.030.1.086 – Reforma da Base de Apoio a Guarda Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.20	Ampliação, Reconstrução e Reforma	R\$ 160.000,00
----------------	-----------------------------------	----------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 3º) – Os recursos para atender o presente Crédito são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos CEDAE, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro/2021)	R\$	0,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (fevereiro à dezembro/2021)	R\$	36.630.010,63
Total	R\$	36.630.010,63
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro/2022)	R\$	0,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$	0,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 0,00}{R\$ 0,00} \times 100 = 0,00 \%$$

$$\Delta = 0,00 \% - 100,00 \% = -99,99 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 36.630.010,63 \times 0,00 \% = R\$ 0,00$$

$$R\$ 36.630.010,63 + R\$ 0,00 = R\$ 36.630.010,63$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2022.	R\$	0,00
B) Arrecadação (C + D)	R\$	36.630.010,63
C) Do dia 1º/01 à 31/01/2022	R\$	0,00
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$	36.630.010,63

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$	36.630.010,63
Créditos abertos	R\$	27.370.000,00
Saldo disponível	R\$	9.260.010,63
Este crédito	R\$	160.000,00
Saldo disponível	R\$	9.100.010,63

Art. 4º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1990.00.0.0.000 – Demais Receitas Correntes
 1999.99.0.0.000 – Outras Receitas
 1999.99.2.1.000 – Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB – Primárias - Principal
 1999.99.2.1.003 – Recursos CEDAE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 26 de janeiro de 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal